



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

**PROCESSO Nº 851/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013**

**JUIZ DE FORA/MG  
2013**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



## EDITAL

## ÍNDICE

### PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DA ÁREA SOLICITANTE
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E DOCUMENTAÇÃO”
- 6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2
- 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 9 – DO RECURSO
- 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 – DO CONTRATO
- 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
- 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
- 14 – DO REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- 15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 16 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 – DA VIGÊNCIA
- 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
- 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### ANEXOS

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VII – MINUTA DO CONTRATO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



---

---

## PREÂMBULO

---

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, Nº 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36.016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do Processo Licitatório nº 851/2013, na modalidade **Pregão Presencial nº 3/2013, do tipo menor preço, com o regime de execução de empreitada por preço unitário**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, no que couber Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira, Matrícula 000275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Alice de Senna Vitor – Matrícula 000762, Ivonete Alves da Silva – Matrícula 000880 e Karyna Botezine Vieira – Matrícula 001303, designados conforme a Portaria nº 3.059, de 25/1/2013.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** Sala de Reuniões “Waldir Mazocolli”, situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora – Minas Gerais.

**DATA: 05/03/2013**

**HORÁRIO: 9h30min**

---

---

## 1 - DO OBJETO

---

---

**1.1** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes deste Edital e seus anexos.

---

---

## 2 – DA ÁREA SOLICITANTE

---

---

**2.1** – Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

---

---

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

**3.1** - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2** - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**3.3** - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.4** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**3.5** - Todas as empresas participantes da licitação deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com a Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro).

**3.6** - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

---

---

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

---

---

**4.1** - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante à Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

**4.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se autorizado pela Pregoeira.

**4.4** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.4.1** - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.4.2** - tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.4.3** - em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo Anexo III) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



4.4.4 - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.6 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma do subitem 7.5.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.

4.7 – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme itens **4.4.1 e 4.4.2** deste Edital, deve estar em vigor, acompanhado da última alteração porventura existente.

---

---

## 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

---

---

5.1 - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento, em avulso, a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho**, de preferência **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_.  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_.

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_.  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



---

---

## 6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 01

---

---

**6.1** - A Proposta contida no Envelope “Proposta” deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma via, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observado o modelo do Anexo V deste Edital, dela constando, **obrigatoriamente:**

**6.1.1** - especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os itens cotados, observadas as especificações, quantidade estimada e condições previstas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

**6.1.2** – preço unitário e total por cada item cotado;

**6.1.3** – prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua apresentação;

**6.1.4** - razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

**6.1.5** - nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

**6.1.6** – nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

**6.1.7** – declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

**6.1.8** – apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**6.2** – Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta para cada item.

**6.3** - Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital, caso em que serão desclassificadas.

**6.4** – Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.5** - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pela licitante.

**6.6** – O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório dos preços totais de cada item, que, por sua vez, serão o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.

**6.7** – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**6.8** - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item **6.1.3** serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**6.9** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

---

---

## 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

---

---

### 7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.1.1** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**7.1.2** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**7.1.3** - registro comercial, no caso de empresa individual.

### 7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**7.2.1** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.2.2** - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**7.2.3** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

**7.2.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

**7.2.5** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

## 7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.3.1** - Atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.

## 7.4 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

**7.4.1** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo VI deste Edital.

## 7.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**7.5.1** - A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4, poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – C1 – Prestações de serviços comuns (art. 2º alínea “e”); Grupo Técnico 02; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.5.2** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

**7.5.2.1** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à equipe de apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

**7.5.2.2** - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**7.5.3** - Os documentos relacionados no item 7.2 terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.5.4** – Os documentos de que trata o item 7.1, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

**7.5.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**7.5.5.1** - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.6** - A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.5.6.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Juiz de Fora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.5.7** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

**7.5.8** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**7.5.9** - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.5.10** - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

---

---

## 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

---

---

**8.1** – No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**8.2** – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**8.3** – Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.4** – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

**8.5** – No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**8.5.1** – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

**8.6** – No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de habilitação (anexo IV) e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapa de lances e ao julgamento.

## **8.7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA**

**8.7.1** – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

**8.7.1.1** – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.7.1.2** - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

**8.7.2** – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.

**8.7.3** – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

**8.7.4** – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

**8.7.4.1** – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**8.7.5** – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

## **8.8 – DA ETAPA DE LANCES**

**8.8.1** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

**8.8.1.1** – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.

**8.8.1.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.8.1.3** - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

**8.8.1.4** - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

## **8.9 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.9.1** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

**8.9.2** – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, nos termos do item **4.4.3**, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.9.2.1** – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

**8.9.2.2** – apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

**8.9.2.3** – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item **8.7.2**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**8.9.2.4** – no caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**8.9.3** – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

**8.9.4** – Será declarado vencedor do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/11, ofertar o menor preço por item.

## 8.10 – DO JULGAMENTO

**8.10.1** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e ao valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.1.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

**8.10.1.2** - Serão desclassificadas com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução dos materiais gráficos do Termo de Referência;

b) não atenderem as exigências previstas neste Edital.

**8.10.2** – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.10.3** - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.10.4** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com quaisquer irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item **18** deste Edital e demais cominações legais.



## 8.11 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

**8.11.1** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em horário estipulado ou sessão a ser convocada no momento da interrupção, ficando as licitantes devidamente cientificadas, no ato, da data e horário de continuidade dos trabalhos.

**8.11.1.1** - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**8.11.2** - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços gráficos deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**8.11.3** - Nas situações previstas nos subitens **8.8.1** e **8.9.2**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.4** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**8.11.5** – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.11.6** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.11.7** – Verificado que a proposta de menor preço para os serviços gráficos licitados atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

**8.11.8** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**8.11.9** - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**8.11.9.1** - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**8.11.10** – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.11.11** – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar **até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo V, devendo ser protocolizada no “Protocolo de Licitações – Pregão”, na sala 309, situada 2º andar do Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira

**8.11.12** - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, serão devolvidos.

---

---

## 9 - DO RECURSO

---

---

**9.1** – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no Protocolo de Licitações – Pregão – na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, centro, nesta cidade, com a Pregoeira Maria Fernandes Pereira.

**9.1.2** - A licitante também poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Juiz de Fora e comunicado a todas as licitantes, via *fax* ou correio eletrônico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



---

---

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

---

**10.1** – A prestação dos serviços de confecção e fornecimento de material gráfico, correspondente ao objeto da licitação, será adjudicada por item, depois de atendidas as condições previstas neste Edital.

**10.2** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**10.3** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## 11 – DO CONTRATO

---

---

**11.1** - Constam da Minuta de Contrato que compõe o Anexo VII deste Edital, o regime, prazo e condições de execução, as obrigações das partes, as condições de pagamento, as sanções e os valores de multa, os casos de rescisão e a vigência, dentre outras condições.

**11.2** - Encerrado o procedimento licitatório, a adjudicatária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do Contrato, nos moldes da minuta que compõe o Anexo VII.

**11.3** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item **11.2**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções estabelecidas no item **18** deste Edital.

**11.4** - O recebimento do documento previsto no item **11.2** pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à empresa, para tanto:

**11.4.1** - fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo e compará-lo à minuta;

**11.4.2** - autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados a firmar, em seu nome, a referida contratação.

**11.5** - O exame a que alude o subitem **11.4.1** dar-se-á no recinto da Câmara Municipal de Juiz de Fora, podendo ser utilizado todo o tempo necessário para análise e conferência das peças mencionadas.

**11.6** - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer cláusulas do Contrato que guardem absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

**11.7** - Ao proceder a assinatura do Contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado conforme especificações e condições contidas neste instrumento, no Edital e seus



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



anexos, bem como na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital convocatório.

**11.8** - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

**11.9** - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a receber ou assinar o Contrato, a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo ou, ainda, revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

**11.10** - Convocada a licitante remanescente, proceder-se-á ao exame quanto ao objeto e ao valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada, podendo a Pregoeira, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**11.11** - A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

---

---

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

---

---

**12.1** - Executar o objeto do Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados ou que venham a ser fixados pela Câmara Municipal.

**12.2** - Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), bem como as normas da ABNT e dos fabricantes.

**12.3** - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais gráficos, substituindo, no prazo assinalado pela Coordenadoria de Comunicação Social, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou que não se adequem às especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**12.4** - Durante a execução do Contrato, assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal.

**12.5** - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.

**12.6** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, bem como suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora.

**12.7** - Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



---

---

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

---

---

**13.1** - Emitir, por meio da Coordenadoria de Comunicação Social, Ordem de Autorização de Serviços.

**13.2** - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Licitante Vencedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**13.3** - Rejeitar todo e qualquer material gráfico de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

**13.4** - Solicitar a substituição dos itens devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador do Contrato.

**13.5** - Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade na execução dos serviços e, se for o caso, interromper imediatamente sua execução.

**13.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

**13.7** - Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital.

---

---

## 14 – DO REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

---

---

**14.1** – O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

**14.2** – O objeto deste Edital será executado de acordo com os prazos e condições previstos no item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

---

---

## 15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

---

**15.1** – A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.2** - Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

a) verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;

b) expedir Atestado de Fiscalização dos serviços executados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Licitante Vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento;



c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto da contratação.

---

---

## 16 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

---

**16.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**16.2** - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Coordenadoria de Comunicação Social, responsável pela fiscalização do Contrato:

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**16.3** – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante Vencedora e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

**16.4** - No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem **16.3** ou do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas no Contrato.

**16.5** – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.

**16.6** – Na hipótese prevista no subitem **16.4**, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

**16.7** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**16.8** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



$$I = (TX/100)$$
$$365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

**16.9** – Para a hipótese definida no subitem **16.8**, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

**16.10** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Licitante Vencedora em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**16.11** - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

---

---

## 17 – VIGÊNCIA

---

---

**17.1** – O Contrato terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

---

---

## 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

**18.1** – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**18.2** – O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Licitante Vencedora poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**18.3** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**b) 10%** (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

**c) 20%** (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a licitante vencedora injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**18.4** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**18.5** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**18.6** - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Licitante Vencedora como relevante.

---

---

## 19 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

---

---

**19.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**19.2** - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida à Pregoeira, protocolizada no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

**19.2.1** - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**19.2.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19.3** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@camarajf.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarajf.mg.gov.br), via fac-símile (32) 3313 4913 e do telefone (0xx32) 3313- 4913 ou no endereço citado no subitem **19.2**.

---

---

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

---

**20.1** – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – TERMO DE REFERÊNCIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



- II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VII – MINUTA DO CONTRATO

**20.2** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.3** - A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**20.4** - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**20.5** - As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no “Diário Regional” - Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br).

**20.6** - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**20.7** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) para conhecimento dos participantes da licitação.

**20.8** - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.8.1** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**20.9** - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**20.10** - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site da Câmara Municipal, no endereço [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br), bem como permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao Protocolo de Licitações – Pregão, na sala 309, situada no 2º andar, com a servidora Maria Fernandes Pereira - Pregoeira.

**20.11** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e as publicações no Diário Regional (Imprensa Oficial da Câmara Municipal), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**20.12** - As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Maria Fernandes Pereira**  
Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 851/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – SETOR REQUISITANTE

1.1 - Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

### 2 – OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições previstas neste Termo de Referência.

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - Os materiais gráficos solicitados pretendem divulgar as ações e realizações da Câmara Municipal de Juiz de Fora, para fins de informação e orientação da sociedade, bem como para estimulação do controle social, através de publicações que auxiliem a sociedade a compreender as atividades do Legislativo. Há, ainda, materiais gráficos que visam atender esta Coordenadoria no cumprimento de suas funções para o exercício de 2013, em consonância com as diretrizes traçadas pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado junto a 6 (seis) empresas do ramo, tendo apurado a seguinte média estimada:

| Item | Especificações  | Quantidade estimada | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|---------------------|----------------|-------------|
| 1    | <b>Capas para Certificado de Medalhas</b> (Mérito Legislativo e Nelson Silva). Capas com encadernação em Krepel azul, com impressão dourada tipo hotstamping (a quente), com dimensões 460 x 317 mm (aberta), com dobradura no meio, com apoios (orelhas) internos azuis transversais nas quatro extremidades para acoplar certificados que possuem formato A4. | 100 unidades        | 62,23          | 6.223,00    |
| 2    | <b>Capas para Certificado de Títulos</b> Capas com encadernação em Krepel azul, com impressão dourada tipo hotstamping (a quente), com dimensões 540 x 400 mm (aberta), com dobradura no meio, com apoios (orelhas) internos azuis transversais nas quatro extremidades para acoplar certificados que possuem medidas de 250mm x 380mm                          | 100 unidades        | 88,93          | 8.893,00    |
| 3    | <b>Capas para certificados diversos e moções</b> , em papel couchet fosco 250g, nas dimensões 460 x 317   | 200 Unidades        | 2,34           | 468,00      |



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



|    |   |                 |      |           |
|----|---|-----------------|------|-----------|
|    | mm (aberta), com dobradura no meio, quatro cores, com orelhas internas para fixação do certificado tamanho 210mm x 297mm.   |                 |      |           |
| 4  | Fotolito e impressão de <b>Capas para CD/DVD</b> em papel cartão supremo 180 gramas, no formato 285 x 160 mm, em 1/0 cor, com quatro vincos para dobra e colagem, faca para corte no mesmo tamanho.   | 2 mil unidades  | 0,60 | 1.200,00  |
| 5  | Fotolito e impressão de <b>Livretos para solenidade de entrega da Medalha Nelson Silva</b> , com as seguintes especificações: capa 307mm x 220mm aberta, 4/4 cores, em papel couché fosco 250g; miolo com 16 páginas no formato 158,5mm x 220mm, 4/4 cores, em papel couché 120g.   | 700 unidades    | 2,64 | 1.848,00  |
| 6  | Fotolito e impressão de <b>Convites</b> , com envelopes, para a solenidade de entrega da <b>Medalha Nelson Silva</b> . Convite formato 210 mm x 230 mm, em 4/4 cores, em papel couché fosco 250 gramas, com vinco para dobra ao meio. <b>Envelope</b> formato 270mm x 270 mm com 4 vincos para dobra e colagem, faca para corte de 260mm x 260mm ou mais próxima possível, em papel couché fosco 150g.      | 700 unidades    | 2,24 | 1.568,00  |
| 7  | Fotolito e impressão de <b>Convites</b> , com envelopes, para a solenidade de entrega da <b>Medalha do Mérito Legislativo</b> . Convite formato 210mm x 230 mm, em 4/4 cores, em papel couché fosco 250 gramas, com vinco para dobra ao meio. <b>Envelope</b> formato 270 x 270 mm com 4 vincos para dobra e colagem, faca para corte de 260 x 260 mm ou mais próxima possível, em papel couché fosco 150g. | 1000 unidades   | 1,63 | 1.630,00  |
| 8  | Fotolito e impressão de <b>Revistas da Medalha do Mérito Legislativo</b> . Capa com 410 mm x 275 mm (aberta), 4/4 cores, com aplicações em verniz UV localizado na parte externa, papel couché fosco 250 gramas. Miolo, 52 páginas, no formato 205 mm x 275 mm, 4/4 cores, papel couché fosco 180 gramas, acabamento: grampeada.  | 1000 unidades   | 7,92 | 7.920,00  |
| 9  | Fotolito e Impressão de <b>Pastas</b> , em papel cartão supremo 180 gramas, plastificado, 4/4 cores, no formato 460 mm X 315 mm aberta, com 1 vinco para dobra, com bolsa interna sanfonada 4/0 cor.  | 1500 unidades   | 2,08 | 3.120,00  |
| 10 | Fotolito e Impressão de <b>Pastas</b> , em papel cartão supremo 180 gramas, plastificado, 4/4 cores, no formato 460mm X 315mm aberta, com 1 vinco para dobra, com 2 orelhas na capa para grampeamento de documentos internos.   | 1500 unidades   | 1,31 | 1.965,00  |
| 11 | Fotolito e impressão de <b>jornais</b> , formato 350mm x 275 mm (fechado), com 8 (oito) páginas, 4/4 cores, em papel branco AP 90 gramas, com vinco ao meio para dobra.<br>Serão editorados pela Coordenadoria de Comunicação Social 4 (quatro) jornais, conforme descrição acima.  | 80 mil unidades | 0,45 | 36.000,00 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



|                             |   |         |       |                   |
|-----------------------------|---|---------|-------|-------------------|
| 12                          | Boletim Informativo no formato A4 (210mm x 297mm), frente e verso, 4/4 cores, em papel AP 90 g, com entrega de 5 mil de 15 em 15 dias, a partir de março de 2013, totalizando 20 layouts diferentes.  | 100 mil | 0,14  | 14.000,00         |
| 13                          | Cartazes da Câmara Municipal, formato 600mm x 400mm, 4/0 cores, em papel couché 180g, com 20 layouts diferentes, a serem entregues de acordo com as necessidades da Coordenadoria de Comunicação Social.  | 2 mil   | 4,24  | 8.480,00          |
| 14                          | Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, capa 320 mm x 220 mm aberta, 4/0 cores, em papel couché 250g, com aplicações em verniz UV localizado na parte externa, miolo com 200 páginas, 155 mm x 220 mm, 4/4 cores, papel AP 90g, acabamento em hotmelt para fechamento. | 500     | 25,40 | 12.700,00         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |   |         |       | <b>106.015,00</b> |

## 5- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 – Os serviços gráficos deverão ser executados conforme cronograma e prazos definidos a seguir:

| Item | Cronograma  | Prazo de execução |
|------|---|-------------------|
| 1    | Abril de 2013   | 15 dias           |
| 2    | Abril de 2013   | 15 dias           |
| 3    | Abril de 2013   | 7 dias            |
| 4    | Abril de 2013   | 7 dias            |
| 5    | Outubro/novembro de 2013  | 7 dias            |
| 6    | Outubro/Novembro de 2013  | 7 dias            |
| 7    | Março/Abril de 2013   | 7 dias            |
| 8    | Março/Abril de 2013   | 10 dias           |
| 9    | Abril de 2013   | 7 dias            |
| 10   | Abril de 2013   | 7 dias            |
| 11   | - Entrega pela gráfica de 20 mil jornais até o dia 31 de março de 2013;<br>- Entrega pela gráfica de 20 mil jornais até o dia 30 de junho de 2013;<br>- Entrega pela gráfica de 20 mil jornais até o dia 15 de setembro de 2013;<br>- Entrega pela gráfica de 20 mil jornais até o dia 5 de dezembro de 2013. | 72 horas          |
| 12   | Entrega de 5 mil quinzenalmente, de março de 2013 a dezembro de 2013  | 24 horas          |
| 13   | de março a dezembro de 2013, conforme o agendamento de eventos da Câmara  | 24 horas          |
| 14   | Março de 2013   | 30 dias           |

5.2 - A Coordenadoria de Comunicação Social emitirá Ordem de Autorização de Serviços, a ser recebida pela Licitante Vencedora acompanhada de arquivo eletrônico com o conteúdo do material a ser impresso, que não poderá ser modificado, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**5.3** - O prazo para a Licitante Vencedora realizar a impressão e entregar os materiais gráficos contar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Autorização de Serviços, observado o cronograma constante no subitem 5.1.

**5.4** – Caso seja necessário, a Licitante Vencedora deverá apresentar à Coordenadoria de Comunicação Social “prova” do material a ser impresso para análise e aprovação, no prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Autorização de Serviços e respectiva entrega do arquivo eletrônico, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis.

**5.4.1** – A “prova” deverá ser aprovada expressamente pela Coordenadoria de Comunicação Social.

**5.5** – Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal, localizada na Rua Halfeld, nº 955, sala nº 502, centro, Juiz de Fora/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 as 12 horas e 14 as 17 horas.

**5.6** - Os materiais serão submetidos à análise da Coordenadoria de Comunicação Social, que deverá, dentre outros critérios, averiguar a fiel observância das especificações constantes deste Contrato, do material enviado via arquivo eletrônico, do conteúdo para impressão e da conformidade com a “prova” encaminhada e aprovada.

**5.7** - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Licitante Vencedora. A Coordenadoria de Comunicação Social recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Contrato.

**5.8** – Caso seja recusado algum item pela Coordenadoria de Comunicação Social, caberá à Licitante Vencedora substituí-lo, às suas expensas, no prazo que lhe for assinalado, independente do erro, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**6.1** – Executar o objeto do Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados ou que venham a ser fixados pela Câmara Municipal.

**6.2** - Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como as normas da ABNT e dos fabricantes.

**6.3** - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais gráficos, substituindo, no prazo assinalado pela Coordenadoria de Comunicação Social, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou que não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**6.4** – Durante a execução do Contrato, assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal.

**6.5** - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.

**6.6** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, bem como suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora.

**6.7** - Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**7.1** - Emitir, por meio da Coordenadoria de Comunicação Social, Ordem de Autorização de Serviços.

**7.2** - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Licitante Vencedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**7.3** - Rejeitar todo e qualquer material gráfico de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**7.4** - Solicitar a substituição dos itens devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador do Contrato.

**7.5** - Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade na execução dos serviços e, se for o caso, interromper imediatamente sua execução.

**7.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

**7.7** - Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital.

## **8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Comunicação Social, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.2** - Ao fiscalizador do Contrato caberão as seguintes atribuições:

**a)** verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;

**b)** expedir Atestado de Fiscalização dos serviços executados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Licitante Vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

**c)** informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Contrato.

## **9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** – A Licitante Vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**9.2** – O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Licitante Vencedora poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a Licitante Vencedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**9.4** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**9.5** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.6** - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela licitante vencedora como relevante.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA PREVISÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO**

**10.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**10.2** - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Coordenadoria de Comunicação Social, responsável pela fiscalização do Contrato:

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**10.3** – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante Vencedora e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

**10.4** - No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem **10.3** ou do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas no Contrato.

**10.5** – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.

**10.6** – Na hipótese prevista no subitem **10.4**, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

**10.7** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**10.8** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \\ 365 \\ EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

**10.9** – Para a hipótese definida no subitem **10.8**, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

**10.10** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Licitante Vencedora em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**10.11** - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

## 11- DA VIGÊNCIA

**11.1** - O Contrato terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.



---

---

## ANEXO II

---

---

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 851/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., ....., ....., residente e domiciliado na ..... portador do documento de identidade nº....., expedido pela ....., inscrito no CPF sob o nº....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a ....., ....., ....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 3/2013, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de ..... de 2013.

Outorgante (reconhecer firma)



---

---

## ANEXO III

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 851/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))** (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



---

---

## ANEXO IV

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 851/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº .....,  
sediada na ..... (endereço),  
..... (cidade), ..... (Estado), declara, sob as  
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do  
Pregão Presencial nº 3/2013 da Câmara Municipal de Juiz de Fora, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

..... de ..... de 2013.

Data: .....

Assinatura: .....

Nome do Declarante: .....



## ANEXO V

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 851/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013

Proposta comercial que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, visando a prestação de serviços gráficos, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições previstas no Edital e seus anexos.

| Item | Especificações  | Quantidade estimada | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|---------------------|----------------|-------------|
| 1    | <b>Capas para Certificado de Medalhas</b> (Mérito Legislativo e Nelson Silva). Capas com encadernação em Krepel azul, com impressão dourada tipo hotstamping (a quente), com dimensões 460 x 317 mm (aberta), com dobradura no meio, com apoios (orelhas) internos azuis transversais nas quatro extremidades para acoplar certificados que possuem formato A4. | 100 unidades        |                |             |
| 2    | <b>Capas para Certificado de Títulos</b> Capas com encadernação em Krepel azul, com impressão dourada tipo hotstamping (a quente), com dimensões 540 x 400 mm (aberta), com dobradura no meio, com apoios (orelhas) internos azuis transversais nas quatro extremidades para acoplar certificados que possuem medidas de 250mm x 380mm                          | 100 unidades        |                |             |
| 3    | <b>Capas para certificados diversos e moções</b> , em papel couchet fosco 250g, nas dimensões 460 x 317 mm (aberta), com dobradura no meio, quatro cores, com orelhas internas para fixação do certificado tamanho 210mm x 297mm.   | 200 unidades        |                |             |
| 4    | Fotolito e impressão de <b>Capas para CD/DVD</b> em papel cartão supremo 180 gramas, no formato 285 x 160 mm, em 1/0 cor, com quatro vincos para dobra e colagem, faca para corte no mesmo tamanho.   | 2.000 unidades      |                |             |
| 5    | Fotolito e impressão de <b>Livretos para solenidade de entrega da Medalha Nelson Silva</b> , com as seguintes especificações: capa 307mm x 220mm aberta, 4/4 cores, em papel couché fosco 250g; miolo com 16 páginas no formato 158,5mm x 220mm, 4/4 cores, em papel couché 120g.   | 700 unidades        |                |             |
| 6    | Fotolito e impressão de <b>Convites</b> , com envelopes, para a solenidade de entrega da <b>Medalha Nelson Silva</b> . Convite formato 210 mm x 230 mm, em  | 700 unidades        |                |             |



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



|    |   |                  |  |  |
|----|---|------------------|--|--|
|    | 4/4 cores, em papel couché fosco 250 gramas, com vinco para dobra ao meio. <b>Envelope</b> formato 270mm x 270 mm com 4 vincos para dobra e colagem, faca para corte de 260mm x 260mm ou mais próxima possível, em papel couché fosco 150g.   |                  |  |  |
| 7  | Fotolito e impressão de <b>Convites</b> , com envelopes, para a solenidade de entrega da <b>Medalha do Mérito Legislativo</b> . Convite formato 210mm x 230 mm, em 4/4 cores, em papel couché fosco 250 gramas, com vinco para dobra ao meio. <b>Envelope</b> formato 270 x 270 mm com 4 vincos para dobra e colagem, faca para corte de 260 x 260 mm ou mais próxima possível, em papel couché fosco 150g. | 1.000 unidades   |  |  |
| 8  | Fotolito e impressão de <b>Revistas da Medalha do Mérito Legislativo</b> . Capa com 410 mm x 275 mm (aberta), 4/4 cores, com aplicações em verniz UV localizado na parte externa, papel couché fosco 250 gramas. Miolo, 52 páginas, no formato 205 mm x 275 mm, 4/4 cores, papel couché fosco 180 gramas, acabamento: grampeada.  | 1.000 unidades   |  |  |
| 9  | Fotolito e Impressão de <b>Pastas</b> , em papel cartão supremo 180 gramas, plastificado, 4/4 cores, no formato 460 mm X 315 mm aberta, com 1 vinco para dobra, com bolsa interna sanfonada 4/0 cor.  | 1.500 unidades   |  |  |
| 10 | Fotolito e Impressão de <b>Pastas</b> , em papel cartão supremo 180 gramas, plastificado, 4/4 cores, no formato 460mm X 315mm aberta, com 1 vinco para dobra, com 2 orelhas na capa para grampeamento de documentos internos.   | 1.500 unidades   |  |  |
| 11 | Fotolito e impressão de <b>jornais</b> , formato 350mm x 275 mm (fechado), com 8 (oito) páginas, 4/4 cores, em papel branco AP 90 gramas, com vinco ao meio para dobra.<br>Serão editorados pela Coordenadoria de Comunicação Social 4 (quatro) jornais, conforme descrição acima.  | 80.000 unidades  |  |  |
| 12 | Boletim Informativo no formato A4 (210mm x 297mm), frente e verso, 4/4 cores, em papel AP 90 g, com entrega de 5 mil de 15 em 15 dias, a partir de março de 2013, totalizando 20 layouts diferentes.  | 100.000 unidades |  |  |
| 13 | Cartazes da Câmara Municipal, formato 600mm x 400mm, 4/0 cores, em papel couché 180g, com 20 layouts diferentes, a serem entregues de acordo com as necessidades da Coordenadoria de Comunicação Social.  | 2.000 unidades   |  |  |
| 14 | Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, capa 320 mm x 220 mm aberta, 4/0 cores, em papel couché 250g, com aplicações em verniz UV localizado na parte externa, miolo com 200 páginas, 155 mm x 220 mm, 4/4 cores, papel  | 500 unidades     |  |  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| AP 90g, acabamento em hotmelt para fechamento. |  |  |  |
|--|--|--|--|

- Valor Global dos itens acima: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

#### Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

#### Dados Bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Nº do Banco: \_\_\_\_\_

Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Nº da Conta: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



---

---

## ANEXO VI

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 851/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013**

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da  
Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 851/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2013.**

### **CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E \_\_\_\_\_.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador -----, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, que este subscreve e \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, centro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, que também subscreve, precedido de Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2013, Pregão Presencial nº 3/2013, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições previstas neste Contrato.

| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÕES</b>   | <b>QUANTIDADE ESTIMADA</b> |
|-------------|---|----------------------------|
| <b>1</b>    | <b>Capas para Certificado de Medalhas</b> (Mérito Legislativo e Nelson Silva). Capas com encadernação em Krepel azul, com impressão dourada tipo hotstamping (a quente), com dimensões 460 x 317 mm (aberta), com dobradura no meio, com apoios (orelhas) internos azuis transversais nas quatro extremidades para acoplar certificados que possuem formato A4. | 100 unidades               |
| <b>2</b>    | <b>Capas para Certificado de Títulos</b> Capas com encadernação em  | 100                        |



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



|    |   |                  |
|----|---|------------------|
|    | Krepel azul, com impressão dourada tipo hotstamping (a quente), com dimensões 540 x 400 mm (aberta), com dobradura no meio, com apoios (orelhas) internos azuis transversais nas quatro extremidades para acoplar certificados que possuem medidas de 250mm x 380mm   | unidades         |
| 3  | <b>Capas para certificados diversos e moções</b> , em papel couchet fosco 250g, nas dimensões 460 x 317 mm (aberta), com dobradura no meio, quatro cores, com orelhas internas para fixação do certificado tamanho 210mm x 297mm.   | 200 unidades     |
| 4  | Fotolito e impressão de <b>Capas para CD/DVD</b> em papel cartão supremo 180 gramas, no formato 285 x 160 mm, em 1/0 cor, com quatro vincos para dobra e colagem, faca para corte no mesmo tamanho.   | 2.000 unidades   |
| 5  | Fotolito e impressão de <b>Livretos para solenidade de entrega da Medalha Nelson Silva</b> , com as seguintes especificações: capa 307mm x 220mm aberta, 4/4 cores, em papel couché fosco 250g; miolo com 16 páginas no formato 158,5mm x 220mm, 4/4 cores, em papel couché 120g.   | 700 unidades     |
| 6  | Fotolito e impressão de <b>Convites</b> , com envelopes, para a solenidade de entrega da <b>Medalha Nelson Silva</b> . Convite formato 210 mm x 230 mm, em 4/4 cores, em papel couché fosco 250 gramas, com vinco para dobra ao meio. <b>Envelope</b> formato 270mm x 270 mm com 4 vincos para dobra e colagem, faca para corte de 260mm x 260mm ou mais próxima possível, em papel couché fosco 150g.      | 700 unidades     |
| 7  | Fotolito e impressão de <b>Convites</b> , com envelopes, para a solenidade de entrega da <b>Medalha do Mérito Legislativo</b> . Convite formato 210mm x 230 mm, em 4/4 cores, em papel couché fosco 250 gramas, com vinco para dobra ao meio. <b>Envelope</b> formato 270 x 270 mm com 4 vincos para dobra e colagem, faca para corte de 260 x 260 mm ou mais próxima possível, em papel couché fosco 150g. | 1.000 unidades   |
| 8  | Fotolito e impressão de <b>Revistas da Medalha do Mérito Legislativo</b> . Capa com 410 mm x 275 mm (aberta), 4/4 cores, com aplicações em verniz UV localizado na parte externa, papel couché fosco 250 gramas. Miolo, 52 páginas, no formato 205 mm x 275 mm, 4/4 cores, papel couché fosco 180 gramas, acabamento: grampeada.  | 1.000 unidades   |
| 9  | Fotolito e Impressão de <b>Pastas</b> , em papel cartão supremo 180 gramas, plastificado, 4/4 cores, no formato 460 mm X 315 mm aberta, com 1 vinco para dobra, com bolsa interna sanfonada 4/0 cor.  | 1.500 unidades   |
| 10 | Fotolito e Impressão de <b>Pastas</b> , em papel cartão supremo 180 gramas, plastificado, 4/4 cores, no formato 460mm X 315mm aberta, com 1 vinco para dobra, com 2 orelhas na capa para grampeamento de documentos internos.   | 1.500 unidades   |
| 11 | Fotolito e impressão de <b>jornais</b> , formato 350mm x 275 mm (fechado), com 8 (oito) páginas, 4/4 cores, em papel branco AP 90 gramas, com vinco ao meio para dobra.<br>Serão editorados pela Coordenadoria de Comunicação Social 4 (quatro) jornais, conforme descrição acima.  | 80.000 unidades  |
| 12 | Boletim Informativo no formato A4 (210mm x 297mm), frente e verso, 4/4 cores, em papel AP 90 g, com entrega de 5 mil de 15 em 15 dias, a partir de março de 2013, totalizando 20 layouts diferentes.  | 100.000 unidades |
| 13 | Cartazes da Câmara Municipal, formato 600mm x 400mm, 4/0 cores, em papel couché 180g, com 20 layouts diferentes, a serem entregues de acordo com as necessidades da Coordenadoria de Comunicação Social.  | 2.000 unidades   |
| 14 | Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, capa 320 mm  | 500 unidades     |



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



|  |  |  |
|--|--|--|
|  | x 220 mm aberta, 4/0 cores, em papel couché 250g, com aplicações em verniz UV localizado na parte externa, miolo com 200 páginas, 155 mm x 220 mm, 4/4 cores, papel AP 90g, acabamento em hotmelt para fechamento. |  |
|--|--|--|

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1-** Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão nº 3/2013 e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**3.1** – Os serviços gráficos deverão ser executados conforme cronograma e prazos definidos a seguir:

| Item | Cronograma  | Prazo de execução |
|------|---|-------------------|
| 1    | Abril de 2013   | 15 dias           |
| 2    | Abril de 2013   | 15 dias           |
| 3    | Abril de 2013   | 7 dias            |
| 4    | Abril de 2013   | 7 dias            |
| 5    | Outubro/novembro de 2013  | 7 dias            |
| 6    | Outubro/Novembro de 2013  | 7 dias            |
| 7    | Março/Abril de 2013   | 7 dias            |
| 8    | Março/Abril de 2013   | 10 dias           |
| 9    | Abril de 2013   | 7 dias            |
| 10   | Abril de 2013   | 7 dias            |
| 11   | - Entrega pela gráfica de 20 mil jornais até o dia 31 de março de 2013;<br>- Entrega pela gráfica de 20 mil jornais até o dia 30 de junho de 2013;<br>- Entrega pela gráfica de 20 mil jornais até o dia 15 de setembro de 2013;<br>- Entrega pela gráfica de 20 mil jornais até o dia 5 de dezembro de 2013. | 72 horas          |
| 12   | Entrega de 5 mil quinzenalmente, de março de 2013 a dezembro de 2013  | 24 horas          |
| 13   | de março a dezembro de 2013, conforme o agendamento de eventos da Câmara  | 24 horas          |
| 14   | Março de 2013   | 30 dias           |

**3.2** - A Coordenadoria de Comunicação Social emitirá Ordem de Autorização de Serviços, a ser recebida pela **CONTRATADA** acompanhada de arquivo eletrônico com o conteúdo do material a ser impresso, que não poderá ser modificado, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**3.3** - O prazo para a **CONTRATADA** realizar a impressão e entregar os materiais gráficos contar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Autorização de Serviços, observado o cronograma constante no item **3.1**.

**3.4** – Caso seja necessário, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Coordenadoria de Comunicação Social “prova” do material a ser impresso para análise e aprovação, no prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Autorização de Serviços e respectiva entrega do arquivo eletrônico, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis.

**3.4.1** – A “prova” deverá ser aprovada expressamente pela Coordenadoria de Comunicação Social.

**3.5** – Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Comunicação Social da **CONTRATANTE**, localizada na Rua Halfeld, nº 955, sala nº 502, centro, Juiz de Fora/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 as 12 horas e 14 as 17 horas.

**3.6** - Os materiais serão submetidos à análise da Coordenadoria de Comunicação Social, que deverá, dentre outros critérios, averiguar a fiel observância das especificações constantes deste Contrato, do material enviado via arquivo eletrônico, do conteúdo para impressão e da conformidade com a “prova” encaminhada e aprovada.

**3.7** - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da **CONTRATADA**. A Coordenadoria de Comunicação Social recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Contrato.

**3.8** – Caso seja recusado algum item pela Coordenadoria de Comunicação Social, caberá à **CONTRATADA** substituí-lo, às suas expensas, no prazo que lhe for assinalado, independente do erro, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1** – O Contrato terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

## CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** – Executar o objeto do Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados ou que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**.

**5.2** - Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), bem como as normas da ABNT e dos fabricantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**5.3** - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais gráficos, substituindo, no prazo assinalado pela Coordenadoria de Comunicação Social, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou que não se adequem às especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**5.4** – Durante a execução do Contrato, assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal.

**5.5** - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.

**5.6** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, bem como suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora.

**5.7** - Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** - Emitir, por meio da Coordenadoria de Comunicação Social, Ordem de Autorização de Serviços.

**6.2** - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**6.3** - Rejeitar todo e qualquer material gráfico de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Contrato.

**6.4** - Solicitar a substituição dos itens devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador do Contrato.

**6.5** - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução dos serviços e, se for o caso, interromper imediatamente sua execução.

**6.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**6.7** - Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Pelo objeto contratado a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), aos valores a seguir especificados:

| ITEM | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------|----------------|-------------|
| 1    |                     |                |             |
| 2    |                     |                |             |
| 3    |                     |                |             |
| 4    |                     |                |             |
| 5    |                     |                |             |
| 6    |                     |                |             |
| 7    |                     |                |             |
| 8    |                     |                |             |
| 9    |                     |                |             |
| 10   |                     |                |             |
| 11   |                     |                |             |
| 12   |                     |                |             |
| 13   |                     |                |             |
| 14   |                     |                |             |

7.1.1 – Os valores referidos no **item 7.1** são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

7.2 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.035.2001.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7.3 - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da **CONTRATANTE**, creditado em favor da **CONTRATADA** através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da **CONTRATANTE** e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Coordenadoria de Comunicação Social, responsável pela fiscalização do Contrato:

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

7.4 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede **da CONTRATADA** e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT),  
instituída pela Lei nº 12.440/2011.

**7.5** - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **7.4** ou do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Contrato, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das penalidades previstas no Contrato.

**7.6** – A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação.

**7.7** – Na hipótese prevista no item **7.5**, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

**7.8** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**7.9** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \\ 365 \\ EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

**7.10** – Para a hipótese definida no item **7.9**, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento **CONTRATANTE**.

**7.11** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**7.12** - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**8.1** – O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item **8.2** deste Contrato.

**8.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quanto a **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**8.3** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA** ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**8.4** - A inexecução total do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

**8.5** – A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no **item 8.2**, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução do serviço.

**8.6** - As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.7** - As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da **CONTRATANTE**, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

**8.8** - O pagamento das multas aplicadas não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do Contrato.

## CLAÚSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1** - O Contrato poderá ser rescindido:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3** - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**10.1** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Comunicação Social da **CONTRATANTE**, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.2** - Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar a execução do objeto contratual, a fim de garantir a qualidade dos serviços;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos serviços executados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento;
- c) informar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto da contratação;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO**

**12.1** - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre por escrito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



## CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

**13.2** - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**13.3** - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

**13.4** - A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**13.5** - A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução dos serviços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**13.6** - Qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**13.7** - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** - Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

## Câmara Municipal de Juiz de Fora

### Contratada

Testemunhas:

Nome .....

CPF: .....

Nome .....

CPF: .....